



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1551

Ji-Paraná (RO), 11 de abril de 2013

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECRETOS.....PÁG. 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOSPÁG. 02

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-11917/2012 Vol I e II

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Reforma do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPES

Com base no Parecer Jurídico nº 298/PGM/PMJP/2013, AUTORIZO a prorrogação de prazo do Contrato nº 197/PGM/2012, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e Coester Construtora Oeste Rondônia Ltda, por um período de 15 (quinze) dias, à serem contados a partir do vencimento do contrato.

AUTORIZO ainda o aditivo de serviço (equivalente à 5,37 %) e valor, conforme Reserva Orçamentária nº 526, às fls. 636.

À SEMAD, para Empenho.

Após à PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 10 de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-16004/2011 e 1-20740/2012

INTERESSADA: SEMG

ASSUNTO: Pavimentação em Blocos de Concreto

Com base no Parecer Jurídico nº 304/PGM/PMJP/2013, AUTORIZO o aditivo de serviço (equivalente à 2,92 %) e valor, conforme Reserva Orçamentária nº 526, às fls. 636, do Contrato nº 294/PGM/2011, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e J. Rios Engenharia Ltda.

À SEMAD, para Empenho.

Após à PGM, para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 10 de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 1151/GAB/PM/JP/2013

10 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2371, de 24 de dezembro de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 190.000,00** (cento e noventa mil reais), para reforço das dotações vigentes:

Básica	02 11 11	Fundo Mun. Saúde-Atenção
568	10.301.1021.2066.0100	Manutenção dos
Serviços do PAB	190.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	010 102	PAB -

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

	02 11 11	Fundo Mun. Saúde-Atenção Básica
564	10.301.1021.2066.0100	Manutenção dos
Serviços do PAB	-190.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	010 102	PAB -

Fixo

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de abril de 2013.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

Jair Marinho

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1152/GAB/PM/JP/2013

10 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2371, de 24 de dezembro de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 143.000,00** (cento e quarenta e três mil reais), para reforço das dotações vigentes:

DE FAZENDA	02 03 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.
55	04.123.2003.2008.3308	MANUTENÇÃO
DE SERV ADMINISTRATIVOS GERAIS-SEMF	15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002	001	Recursos Próprios do Muni-

cípio	02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN-
		CIA SOCIAL
367	08.241.1012.1048.1048	Assistência e
Amparo ao Idoso	53.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSU-

MO	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001 Recursos Próprios do Muni-
cípio	02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN-
		CIA SOCIAL
368	08.241.1012.1048.1048	Assistência e
Amparo ao Idoso	15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSU-

MO	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	806 Apoio Pes. Idosa / Família
Crianças 0 a 6 anos	471	08.244.1015.1072.1072
50.000,00		Bolsa Família
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002	860	Bolsa Família - IGD
02 18 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE	

PLANEJAMENTO	768	04.121.2023.2137.2137	Manut. de Serv.
Administrativos Gerais - SEMPLAN	10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSU-	

MO	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º	Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:	
	02 03 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.

DE FAZENDA	50	04.123.2003.2008.3308	MANUTENÇÃO
DE SERV ADMINISTRATIVOS GERAIS-SEMFA	-15.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
002	001	Recursos Próprios do Muni-	

cípio	02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN-
		CIA SOCIAL
371	08.241.1012.1048.1048	Assistência e
Amparo ao Idoso	-5.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SER-

VIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	806 Apoio

Pes.Idosa / Família Crianças 0 a 6 anos

02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN-	
CIA SOCIAL		
373	08.241.1012.1048.1048	Assistência e
Amparo ao Idoso	-53.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002	001	Recursos Próprios do Muni-

cípio	465	08.244.1015.1072.1072	Bolsa Família
-25.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
002	860	Bolsa Família - IGD	
473	08.244.1015.1072.1072	Bolsa Família	
-15.000,00			

	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATE-
RIAL PERMANENTE		
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
002	860	Bolsa Família - IGD
476	08.244.1015.1121.1121	Apoio às Famílias

de Crianças 0 a 6 anos-10.000,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SER-	
VIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
002	806	Apoio Pes. Idosa / Família	

Crianças 0 a 6 anos	483	08.244.1015.2134.2134	Manutenção do
		CECAT - Centro de Capacitação Tecnológico	-10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATE-	

RIAL PERMANENTE	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	860 Bolsa Família - IGD
02 18 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE	

PLANEJAMENTO	772	04.121.2023.2137.2137	Manut. de Serv.
Administrativos Gerais - SEMPLAN	-10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE	

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
002	001	Recursos Próprios do Município	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1153/GAB/PM/JP/2013

10 DE ABRIL DE 2013

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições contidas na Lei Municipal nº 1113, de 19 de novembro de 2001, que instituiu o Código Ambiental de Ji-Paraná;

Considerando o contido no artigo 11, da mencionada Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMMA.

Art. 2º O COMDEAM será integrado pelos membros a seguir nominados:

- I. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA
Titular: **Reinaldo Pereira de Andrade**
Suplente: **Kátia Regina Casula**
- II. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Titular: **Regina Paula de Souza Freitas**
Suplente: **Ademir Ferreira de Farias**
- III. Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Titular: **Maria Clarette Ferreira**
Suplente: **Erica Ignês de Oliveira**
- IV. Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Titular: **Pedro Cabeça Sobrinho**
Suplente: **Eliane Cristina Silva**
- V. Fundação Cultural
Titular: **Rosângela Cristina Soares**
Suplente: **Auro Ferreira Barreiros**
- VI. Universidade Federal de Rondônia - UNIR

Titular: **João Gilberto de Souza Ribeiro**
 Suplente: **Nara Luisa Reis de Andrade**
 VII. Fundação Nacional do Índio - FUNAI
 Titular: **Natanael Carvalho Sobrinho**
 Suplente: **Carlos Hamilton Castro de Almeida**
 VIII. Órgão Federal de Meio Ambiente - ICMBIO
 Titular: **Patrícia Ferreira Ribeiro Dias**
 Suplente: **Luciano Jesus de Lima**
 IX. Órgão Estadual de Meio Ambiente - SEDAM
 Titular: **João Bernardi**
 Suplente: **Eleazar da Silva**
 X. Câmara Municipal de Ji-Paraná
 Titular: **Maria Aparecida Fernandes**
 Suplente: **Paulo Sérgio de Moura**
 XI. Instituto Federal de Rondônia - IFRO - Campus Ji-Paraná
 Titular: **Gilmar Alves Lima Júnior**
 Suplente: **Ilma Rodrigues de Souza Fausto**
 XII. 1º Pelotão de Polícia Militar Ambiental
 Titular: **1º Ten. PM Yuri Frota Ribeiro Sales**
 Suplente: **Elton Geraldo Luiz de Oliveira**
 XIII. Centro Universitário Luterano de Ji-Paraná - CEULJI-ULBRA
 Titular: **Rafaelle Nazário Viana**
 Suplente: **Antonio Carlos Nogueira Neto**
 XIV. Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Ji-Paraná
 Titular: **Altino Carneiro Filho**
 Suplente: **Marcio de Lima Porto**
 XV. Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção de Ji-Paraná
 Titular: **Estela Maris Anselmo Savoldi**
 Suplente: **Flavia Ronchi da Silva**
 XVI. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-RO
 Titular: **Dioni Cleiton Cazuza de Jesus**
 Suplente: **Alcimara Martinazzo**
 XVII. Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná - ACIJIP
 Titular: **Ricardo Persona Reinaldo**
 Suplente: **Raquel Fernandes M. Graeff**
 XVIII. Projeto Padre Ezequiel - Diocese de Ji-Paraná
 Titular: **Aurélio de Souza Ferreira**
 XIX. ONG Mandala - Arte, Ecologia e Cidadania
 Titular: **Vilton Sanhotene Pinto Filho**
 Suplente: **Daniela de Faria Marques**

DECRETO N. 1154/GAB/PM/JP/2013
 10 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2371, de 24 de dezembro de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 130.000,00** (cento e trinta mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 04 01	GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	85	04.122.2004.2012.3112	F O P A G -
SEMAD	130.000,00	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	002	001	Recur-

sos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço de 31 de dezembro de 2012, de recurso próprio do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

Jair Marinho
 Secretário Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/CGM/2.013.

PROCESSO: N° 1-2092/2.013 (SEMUSA), Apensos: 1-1356/2013 (SEMUSA), 1-2099/2013 (SEMAD), 1267/2013 (SEMED), 3685/2013 (SEMEIA), 3683/2013 (SEMED), 3682/2013 (SEPLAN), 2261/2013 (SEMOSP), 3120/2013 (SEMAS) e 3118/2013 (SEMAS).

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n° 3.931/2001, Decretos Municipal n. 9353/05.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de consumo (gás de cozinha, água mineral e garrafão de água mineral) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 159.

Empresa Detentora do Registro: **CENTER GÁS LTDA**, CNPJ n° 08.930.073/0001-94, Av. Monte Castelo, n° 1166, Bairro Jardim dos Migrantes, Cep. 78.962-070, Ji-Paraná/RO.

Aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e treze, às 09 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto n° 9353/05: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município e o Sr. Jackson Junior de Souza, Pregoeiro/CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 005/CGM/2.013, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas: **CENTER GÁS LTDA**, CNPJ n° 08.930.073/0001-94, Av. Monte Castelo, n° 1166, Bairro Jardim dos Migrantes, Cep. 78.962-070, Ji-Paraná/RO. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO (gás de cozinha, água mineral e garrafão de água mineral)**, conforme Aviso e Edital de Licitação fls. 154/207; Parecer n° 180/PGM/13, fls. 208; Autorização do

Sr. Prefeito, para que seja instaurado procedimento Licitatório, fls. 209; Proposta da empresa/Habilitação, fls. 227/255; Resultado por fornecedor, fls. 256/257; Ata de Adjudicação e Realização do Pregão Presencial n° 00012/13-CPL/PMJP/RO, de 27/03/13, fls. 258/262; Termo de Adjudicação do Pregão, fls. 263/264; Parecer Jurídico n° 270/PGM/PMJP/2.013, fls. 266/267; Homologação e Adjudicação, fls. 268.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para eventual aquisição de material de consumo (gás de cozinha, água mineral e garrafão de água mineral) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 159

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:
 Descrição do material requisitado e quantidade;
 Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
 Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
 O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.1.1 - Os materiais licitados para as Secretarias Municipais de Administração e Educação serão entregues conforme requisição da secretaria nos locais indicados, estes dentro da área urbana do município de Ji-Paraná (Proc. 2099/13/SEMAD e 1267/13/SEMED);

4.1.2 - Os materiais licitados para Secretaria Municipal de Saúde (Rede Básica) serão entregues nas Redes Básicas de Saúde conforme requisição da secretaria (Proc. 1356/13/SEMUSA);

4.1.3 - Os materiais licitados para Secretaria Municipal de Saúde (Setor de Nutrição) serão entregues no Setor de Nutrição do Hospital Municipal conforme requisição da secretaria (Proc. 2092/13/SEMUSA);

4.1.4 - Os materiais licitados das demais Secretarias serão entregues conforme requisição de cada secretaria indicando local e quantitativo a ser entregue.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de abril de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

Jair Marinho
 Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
 Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
 E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
 Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
 Prefeito

Marcito Pinto
 Vice -Prefeito
 Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisconetti
 Chefe de Gabinete

Leni Matias
 Procuradoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
 Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
 Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
 Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Djalma José Arantes
 Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
 Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
 Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
 Secretaria Municipal de Esportes

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
 Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
 Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
 Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
 Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
 Assessoria de Comunicação Social

e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.2.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua publicação.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 005/CGM/2.013, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pes-

soalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

12.2 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2.013 – CGM DE 08/04/2.013,
ELABORADO COM BASE NO TERMO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00012/2013, PÁGINA 263 ÀS 264.**

REFERÊNCIA:

PROCESSO Nº 1-2092/2.013 (SEMUSA), Apensos: 1-1356/2013 (SEMUSA), 1-2099/2013 (SEMED), 1267/2013 (SEMED), 3685/2013 (SEMEIA), 3683/2013 (SEMED), 3682/2013 (SEPLAN), 2261/2013 (SEMOSP), 3120/2013 (SEMAS) e 3118/2013 (SEMAS).

PREGÃO PRESENCIAL: 00012/2013-CPL/PMJP/RO;

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO(GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E GARRAÇÃO DE ÁGUA MINERAL);

DATA DO PREGÃO: 27/03/2013.

1 - CENTER GÁS LTDA (08.930.073/0001-94)						
ITENS	PRODUTO	UND.	MARCA	CONSUMO TOTAL	VALOR UNITÁRIO	CLASSIFICAÇÃO ÚNICA
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 13 KG • SEMED: 1.200 • SEMAD: 99 • SEMUSA (REDE BÁSICA): 60 • SEMUSA (SETOR NUTRIÇÃO): 20 • SEMAS: 252 • SEMOSP: 33	UND.	FOGÁS	1.664	46,33	1
02	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE 45 KG • SEMUSA (SETOR NUTRIÇÃO): 250	UND.	FOGÁS	250	201,66	1
03	ÁGUA MINERAL GALÃO (RECARGA) DE 20 LITROS • SEMAS: 710 • SEMOSP: 286 • SEPLAN: 180 • SEMED: 700 • SEMEIA: 200	UND.	PURAGUA	2.076	5,91	1
04	GARRAÇÃO DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, PARA ÁGUA MINERAL. • SEMAS: 16 • SEMEIA: 04	UND.	W.P.	20	18,71	1

Marília Pires de Oliveira
Agente Administrativo
Cad. 12.349

Mikarla Gomes Dos Santos
Assessora Especial Nível V
Dec. 0314/GAB/PMJP/13

Elia Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/PMJP/2013



<http://www.ji-paraná.ro.gov.br>



PREFEITURA DE JI-PARANÁ NA INTERNET

veja os Serviços que a Prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.

Plano Setorial de Limpeza Urbana, Manejo e Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos

Imobiliário e Mobiliário
SAC - serviço de atendimento ao cidadão

SIC
Serviço de Informação ao Cidadão

Plano Setorial de Abastecimento de Água Potável

Consulta de Processos SAC

CONTRACHEQUE

entre outros serviços.

ACESSE.

